

PARECER DO CONTROLE INTERNO N° 036/2025-CI

Em atendimento à determinação contida no §1°, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Nº 00012.20250312/0003-02, referente ao Procedimento Licitatório Nº 025/2025DL/SEMMA, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET, DESTINADOS A ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE RURÓPOLIS, nos valores global de R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais), no valor citado acima originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem o objeto citado acima, celebrado pela CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE RURÓPOLIS-PARÁ, com a CONTRATADA FORTUNA LTDA, nos valores já identificados acima, com base nas regras insculpidas pela Lei n°. 8.666/ 93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório, o Contrato encontram - se:

- (x) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, Publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva (s):
- () Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade (s) enumerada (s) a seguir :

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontram- se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Rurópolis-(PA), 28 de Março de 2025.

Antônio Raimundo Pereira Lima Coordenador do Controle Interno Decreto 010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

RUA 10 DE MAIO, 263 - CENTRO SITE: WWW.RURÓPOLIS.PA.GOV.BR EMAIL: PREFEITURA@RURÓPOLIS.PA.GOV.BR